

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2024

Setor(es) requisitante(es): Epidemiologia e Farmácia Municipal	
E-mail: epidemio@ibiruba.rs.gov.br	Telefone: (54) 3324-8500
Secretaria responsável: Secretaria da Saúde	
E-mail: esus@ibiruba.rs.gov.br	Telefone:(54) 3324-8500

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva nas Câmaras de Conservação de Vacinas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde e na Câmara de Conservação de Medicamentos da Farmácia Municipal.

2.OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de manutenção preventiva nas 05 (cinco) Câmaras de Conservação de Vacinas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da marca Biotecno e em 01 (uma) Câmara de Conservação de Medicamentos da Farmácia Municipal da marca Biotecno. Informamos que a revisão preventiva das Câmaras de Conservação de Vacinas dever ser realizada uma vez ao ano.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Secretaria de Saúde possui as Câmaras de Conservação de Vacina da marca Biotecno conforme descrição abaixo:

- PAM – número de série: 2021.1139 – Sala de Vacinas
- PAM – número de série: 2022.2568 – Farmácia Municipal
- ESF Floresta – número de série: 2018.0741 – Sala de Vacinas
- ESF Hermany – número de série: 2018.0742 – Sala de Vacinas
- ESF Alfredo Brenner – número de série: 2021.1140 – Sala de Vacinas
- ESF Jardim – número de série: 2018.0743 – Sala de Vacinas

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

30 dias

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

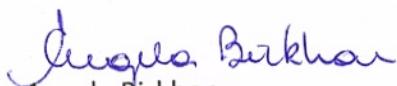
Joice Marques

6. PERÍODO DE NECESSIDADE


Imediato

7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

Ibirubá/RS, 31 de janeiro de 2024.



Angela Birkhan
Auxiliar Administrativo


Giovani Moacir Diesel
Secretário da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de manutenção preventiva nas 05 (cinco) Câmaras de Conservação de Vacinas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da marca Biotecno e em 01 (uma) Câmara de Conservação de Medicamentos da Farmácia Municipal da marca Biotecno. Informamos que a revisão preventiva das Câmaras de Conservação de Vacinas deve ser realizada uma vez ao ano, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades sem percursos e desperdícios.

2. SETORES REQUISITANTES

Setor de Epidemiologia (Salas de Vacina) e Farmácia Municipal

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Secretaria de Saúde possui as Câmaras de Conservação de Vacina da marca Biotecno conforme descrição abaixo:

- PAM – número de série: 2021.1139 – Sala de Vacinas
- PAM – número de série: 2022.2568 – Farmácia Municipal
- ESF Floresta – número de série: 2018.0741 – Sala de Vacinas
- ESF Hermany – número de série: 2018.0742 – Sala de Vacinas
- ESF Alfredo Brenner – número de série: 2021.1140 – Sala de Vacinas
- ESF Jardim – número de série: 2018.0743 – Sala de Vacinas

A manutenção das câmaras de vacina permitirá a continuidade dos processos de imunização e conservação de medicação que necessita refrigeração, assegurando a confiabilidade ou desgastes excessivos. Em anexo está a carta de exclusividade da Biotecno de prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de partes e peças, em todo o território nacional.

Com o mau funcionamento das Câmaras de Vacinas pode –se ocorrer risco de perda dos produtos causando grandes danos ao erário municipal (Exemplo: na Câmara da Farmácia há aproximadamente R\$ 126.000,00 em medicação refrigerada) além de prejudicar o cronograma de imunização municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá conter a documentação para habilitação conforme a Nova Lei de Licitações 14133

Realizar os procedimentos de inspeção, testes, e ajustes

Deverá conter os documentos necessários para a manutenção

Fornecer laudo de manutenção preventiva relacionado a vistoria

A contrata será responsável pela locomoção do técnico nos endereços fornecidos

A contratante irá disponibilizar funcionários para acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
1	Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de manutenção preventiva nas 05 (cinco) Câmaras de Conservação de Vacinas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da marca Biotecno e em 01 (uma) Câmara de Conservação de Medicamentos da Farmácia Municipal da marca Biotecno.	Realizar manutenção preventiva nas Câmaras de Conservação de Vacinas e de Medicamento da Secretaria da Saúde.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

A dispensa se refere a manutenção preventiva das 06 (seis) Câmaras de Vacinas da Marca Biotecno da Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS, sendo que a Biotecno possui carta de exclusividade em anexo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Orçamento realizado diretamente com a Biotecno Indústria e Comércio Ltda devido a exclusividade da empresa para realização da revisão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de manutenção preventiva nas 05 (cinco) Câmaras de Conservação de Vacinas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da marca Biotecno e em 01 (uma) Câmara de Conservação de Medicamentos da Farmácia Municipal da marca Biotecno.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Revisão de manutenção preventiva das 06 (seis) Câmaras de Vacinas da Marca Biotecno da Secretaria da Saúde de Ibirubá/RS.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

A manutenção das câmaras de vacina permitirá a continuidade dos processos de imunização e conservação de medicação que necessita refrigeração, assegurando a confiabilidade ou desgastes excessivos. Caso haja algum mau funcionamento pertinente que o mesmo seja solucionado para que não ocorram perda dos produtos causando grandes danos ao erário municipal (Exemplo: na Câmara da Farmácia há aproximadamente R\$ 126.000,00 em medicação refrigerada) além de prejudicar o cronograma de imunização municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

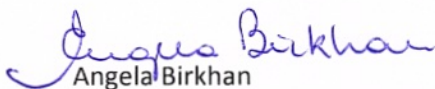
As contratadas deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.


14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se da necessidade de revisão anual das 06 (seis) Câmaras de vacina da marca Biotecno com a maior brevidade possível.

Ibirubá/RS, 31 de janeiro de 2024.

Elaborado por:


Angela Birkhan
Auxiliar Administrativa


Leticia O. R. Bronstrup
Coordenadora da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços de manutenção preventiva nas 05 (cinco) Câmaras de Conservação de Vacinas das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da marca Biotecno e em 01 (uma) Câmara de Conservação de Medicamentos da Farmácia Municipal da marca Biotecno. Informamos que a revisão preventiva das Câmaras de Conservação de Vacinas deve ser realizada uma vez ao ano, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades sem percursos e desperdícios.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde possui as Câmaras de Conservação de Vacina da marca Biotecno conforme descrição abaixo:

- PAM – número de série: 2021.1139 – Sala de Vacinas
- PAM – número de série: 2022.2568 – Farmácia Municipal
- ESF Floresta – número de série: 2018.0741 – Sala de Vacinas
- ESF Hermany – número de série: 2018.0742 – Sala de Vacinas
- ESF Alfredo Brenner – número de série: 2021.1140 – Sala de Vacinas
- ESF Jardim – número de série: 2018.0743 – Sala de Vacinas

A manutenção das câmaras de vacina permitirá a continuidade dos processos de imunização e conservação de medicação que necessita refrigeração, assegurando a confiabilidade ou desgastes excessivos. Em anexo está a carta de exclusividade da Biotecno de prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de partes e peças, em todo o território nacional.

Com o mau funcionamento das Câmaras de Vacinas pode –se ocorrer risco de perda dos produtos causando grandes danos ao erário municipal (Exemplo: na Câmara da Farmácia há aproximadamente R\$ 126.000,00 em medicação refrigerada) além de prejudicar o cronograma de imunização municipal.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar os procedimentos de inspeção, testes, e ajustes nas 06 Câmaras de Vacinas

Deverá conter os documentos necessários para a manutenção

Fornecer laudo de manutenção preventiva relacionado a vistoria

A contrata será responsável pela locomoção do técnico nos endereços fornecidos

A contratante irá disponibilizar funcionários para acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e demais legislação pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá solicitar adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada:

- * Câmara de Conservação de Vacinas – Sala de Vacinas do PAM – Enf. Joice Marques
- * Câmara de Conservação de Vacinas/Remédios – Farmácia Municipal – Farmacêuticas Luciana Agnes e Aline Carré dos Santos
- * Câmara de Conservação de Vacinas – Sala de Vacinas do ESF Floresta - Enf. Muriel H. Caino
- * * Câmara de Conservação de Vacinas – Sala de Vacinas do ESF Hermany - Enf. Edina L. S. Dallanora
- * Câmara de Conservação de Vacinas – Sala de Vacinas do ESF Jardim - Enf. Amanda Webber
- * Câmara de Conservação de Vacinas – Sala de Vacinas do ESF Alfredo Brenner - Enf. Luiza Bairros Heinrich

5.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) mesmo(a), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O Secretário da Saúde acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.6.4. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- 6.1. Emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos produtos entregues, acompanhadas de Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2. As notas fiscais deverão conter além da descrição detalhada do serviço, a identificação do banco, agência e conta bancária para que seja realizado o pagamento pela CONTRATANTE, bem como o número do contrato ou documento equivalente, da nota empenho.
- 6.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais emolumentos previstos em lei, observadas todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, decorrentes da execução do instrumento contratual.
- 6.4. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência do contrato/ata, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas em licitação.
- 6.6. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
- 6.7. Atender ao edital, seus anexos, Termo de Referência, proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie;
- 6.8. Cumprir todas as normativas legais e responsabilizar-se por todas as licenças necessárias para execução do serviço.
- 6.9. Responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do serviço, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, não cabendo à Administração nenhum custo adicional.
- 6.10. Cumprir fielmente o presente termo de referência.
- 6.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Regularidade Fiscal:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será após apresentação da nota fiscal com tempo hábil pertinente aos tramites legais, após aprovação definitiva pelo Fiscal do Contrato.

8.5. Do recebimento

8.5.1. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.2. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e secretaria.

8.5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Do Faturamento

8.6.1. Após comunicação do fiscal e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.6.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.4. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.7. Das condições de pagamento

8.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela quantidade de serviços prestados definitivamente no mês, em moeda nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE conforme legislação pertinente.

8.7.6. No pagamento dos itens descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9 - DO QUANTITATIVO:

A Secretaria de Saúde possui as Câmaras de Conservação de Vacina da marca Biotecno conforme descrição abaixo:

- PAM – número de série: 2021.1139 – Sala de Vacinas
- PAM – número de série: 2022.2568 – Farmácia Municipal
- ESF Floresta – número de série: 2018.0741 – Sala de Vacinas
- ESF Hermany – número de série: 2018.0742 – Sala de Vacinas
- ESF Alfredo Brenner – número de série: 2021.1140 – Sala de Vacinas
- ESF Jardim – número de série: 2018.0743 – Sala de Vacinas

A manutenção das câmaras de vacina permitirá a continuidade dos processos de imunização e conservação de medicação que necessita refrigeração, assegurando a confiabilidade ou desgastes excessivos. Em anexo está a carta de exclusividade da Biotecno de prestação de serviços de assistência técnica, incluindo a comercialização de partes e peças, em todo o território nacional.

Com o mau funcionamento das Câmaras de Vacinas pode –se ocorrer risco de perda dos produtos causando grandes danos ao erário municipal (Exemplo: na Câmara da Farmácia há aproximadamente R\$ 126.000,00 em medicação refrigerada) além de prejudicar o cronograma de imunização municipal.

10 - ESTIMATIVA DO PREÇO:

Orçamento direto com a assistência técnica da Biotecno Indústria e Comércio Ltda, em virtude da exclusividade de assistência técnica conforme anexo

Valor Estimado Total: R\$ 9.360,00

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

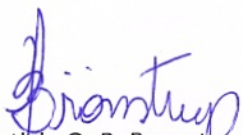
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante as seguintes dotações: conforme anexo.

14 -RESPONSABILIDADE POR DANOS:

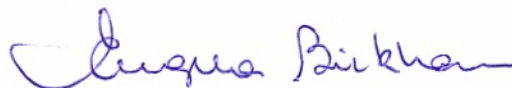
A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 31 de janeiro de 2024.

Elaborado por:



Leticia O. R. Bronstrup
Coordenadora da Saúde



Angela Birkhan
Auxiliar Administrativa

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL A20240123

Cliente: Município De Ibiruba
E-mail: epidemiologia@ibirubars.gov.br
Cidade/UF: Ibiruba, RS
CNPJ: 87564381000110

Telefone: 54 93370270
IE:

Segue abaixo nossa proposta técnica/comercial em atenção à sua solicitação:

#	Serviço/Peça	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Manutenção Preventiva 2018.0741, 2018.0742, 2018.0743, 2021.1139, 2021.1140, 2022.2568	6	R\$1560.00	R\$9360.00
			Total de Serviços	R\$9360.00
Total da Compra				R\$9360.00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Garantia: 3 meses

Frete CIF

Validade da Proposta: 20 dias

Condição de Pagamento: EMPENHO 30 DIAS

CONSULTOR DE VENDAS PATRÍCIA: revisao1@biotecno.com.br - Whatsapp 55 55 984231703

Observação:

As câmaras para conservação estão classificadas junto ao Ministério da Saúde, na Classe II e tem validade de uso indeterminada, portanto necessitando de manutenções preventivas anuais e preditivas de acordo com recomendação de cada fabricante. A contratação de empresa sem treinamento adequado contraria o disposto pela legislação ordinária, porque a empresa não detém autorização e apuro técnico para intervir no equipamento. Somente a assistência autorizada da Biotecno possui autorização para realizar manutenções nos equipamentos de sua marca. Em caso de dúvida, contate-nos: revisao@biotecno.com.br. Fonte: Lei 6.437/77, Lei 6.360/76 e RDC 665/2022.

